



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 124

Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Montanha, aumento de vencimentos na ordem de 100% (cem por cento).

& Único - O aumento fixado no artigo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 17 de maio de 1985.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal